

DFD/CMV/SMO N° 23/2024

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA	
Órgão: Câmara Municipal de São Miguel do Oeste	
Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Chefia de Gabinete (A pedido da Secretaria Executiva)	
Responsável pela Demanda: Alencar Barbieri	Matrícula:
OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO Contratação de serviço técnico para a elaboração de Estudo Técnico Preliminar para a aquisição e instalação de climatizadores no plenário da Câmara de Vereadores de São Miguel do Oeste.	
OBJETO Contratação de serviço técnico para a elaboração de Estudo Técnico Preliminar para a aquisição e instalação de climatizadores no plenário da Câmara de Vereadores de São Miguel do Oeste.	
OBSERVAÇÕES ADICIONAIS A contratada deverá elaborar o Estudo Técnico Preliminar, nos termos do Art. 18, I, §1º, para definição dos climatizadores a serem adquiridos pelo Poder Legislativo Municipal, bem como definir os materiais e serviços necessários para a sua instalação, levando em consideração os projetos de climatização e elétricos fornecidos pela Câmara de Vereadores. Ainda, o estudo deverá abordar um diagnóstico dos equipamentos atuais, demonstrando se há ou não a viabilidade e vantajosidade econômica para o conserto e utilização.	
JUSTIFICATIVA Considerando que o plenário da Câmara de vereadores possui 4 (quatro) climatizadores de ar, e que apenas 1 (um) está funcionando adequadamente. Considerando que a climatização do plenário da Câmara de Vereadores de São Miguel do Oeste é fundamental para garantir um ambiente adequado e confortável às pessoas durante as sessões e atividades legislativas. Considerando que o Poder Legislativo procedeu a manutenção dos equipamentos de climatização, porém reiteradamente apresentam problemas. Considerando que o Poder Legislativo Possui projeto de climatização e elétrico elaborado no momento da construção da sede, contudo, nos termos do art. 18, I da Lei 14.133/2021, para a aquisição de climatizadores e sua instalação, há a necessidade de elaboração de Estudo Técnico Preliminar. Considerando que a Câmara de Vereadores não possui servidor cujas atribuições sejam tecnicamente compatíveis com a elaboração do Estudo Técnico Preliminar necessário. Ante o exposto, a contratação de uma empresa especializada na elaboração do Estudo Técnico Preliminar é necessária, principalmente para avaliação da capacidade da rede elétrica, definição dos equipamentos a serem adquiridos e definição dos serviços e materiais necessários para a instalação dos equipamentos.	

DESCRIÇÕES E QUANTIDADES

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA (SE APLICÁVEL)	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.
1	Elaboração de Estudo Técnico Preliminar para a aquisição e instalação de climatizadores, nos termos do art. 18 da Lei 14.133/2021, considerando os projetos de climatização e elétrico existente		serviço	1
2				
3				

Prazo de Entrega/ Execução: 15 dias**Local e horário da Entrega/Execução: Câmara de Vereadores****Indicação do fiscal do contrato ou servidor:****São Miguel do Oeste/ SC, 20 de fevereiro de 2024.****Alencar Barbieri**
Chefe de Gabinete